

**EDITAL Nº 005/2023/CMDCA DISPÕE
SOBRE AS INSTRUÇÕES PARA A
REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE
CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO UNIFICADA DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS- SC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Martins - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 321, de 28 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº 787, de 28 de março de 2023, e Edital 001/2023, de 31 de março de 2023, divulga as instruções para a realização da prova de conhecimento e informática do Processo de Eleição Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Martins, e dá outras providências.

1. DO MINICURSO

- 1.1 O minicurso acontecerá no dia 12 de junho de 2023, das 18 às 22 horas, na **Escola de Educação Básica Professora Olga Nunes de Abreu, na Rua Araranguá, Nº 7, Centro de Coronel Martins-SC**, com participação obrigatória para todos os candidatos;
- 1.2 O minicurso abordará conhecimentos sobre a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e informática básica.

2. DA PROVA

- 2.1 No dia 24 de junho de 2023 será realizada a prova de conhecimentos, das 08h às 12 horas, na **Escola de Educação Básica Professora Olga Nunes de Abreu, na Rua Araranguá, Nº 7, Centro de Coronel Martins-SC**;
- 2.2 O candidato deverá estar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica preta ou azul e protocolo de inscrição;
- 2.3 Será vedada a entrada nos locais de prova os candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, não havendo tempo de tolerância, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando eliminado o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita.
- 2.4 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhes diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

- 2.5 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
- 2.6 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 2.7 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 2.8 Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- Canetas esferográficas feitas com material transparente de tinta preta ou azul (**Não serão fornecidas canetas no local**);
 - Documento de Identificação com foto;
 - Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica TRANSPARENTE SEM QUALQUER ETIQUETA OU RÓTULO.
 - Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, DESDE QUE POSSUAM EMBALAGEM TRANSPARENTE. EM CASO DE POSSUÍREM OUTROS TIPOS DE RÓTULOS, OS ALIMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS DA EMBALAGEM ORIGINAL E ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE / EMBALAGEM TRANSPARENTE, PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO.
- Parágrafo Único** - Os materiais que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que, ao serem ingeridos, causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.
- 2.9 É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na sua eliminação:
- Portar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc.;
 - Portar relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
 - Portar quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;
 - Portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.), que não seja a fabricado/acondicionada em material transparente;

- e) Fumar;
- f) Fazer uso de medicamentos e óculos escuros, salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova;
- g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar;
- j) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.

Parágrafo 1º: Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova.

Parágrafo 2º: A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderá implicar na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

- 2.10 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos.
- 2.11 No dia da prova, o candidato realizará uma prova escrita de conhecimentos acerca da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, versão atualizada em 2022 ou posterior, e língua portuguesa.
- 2.12 A prova sobre conhecimentos conterà 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 25 (vinte e cinco) sobre a Lei 8.069 e 05 (cinco) de língua portuguesa.
- 2.13 A prova de informática se dará através da criação de um texto com os recursos básicos do editor de texto, formatação de marcadores e numeração, inserção de figuras e tabelas, além do envio de e-mail com anexos.
- 2.14 Serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima total de 6,0 (seis) pontos, sendo a prova de conhecimentos com peso 4,0 e a prova de informática com peso 2,0.
- 2.15 No dia da prova o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e com a função escolhida e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
- 2.16 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A coordenação aplicação da prova empregará todos os esforços para a rápida substituição dos

materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

- 2.17 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
- 2.18 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.
- 2.19 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 2.20 No caso de anulação de qualquer questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
- 2.21 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.
- 2.22 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 2.23 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, podendo levar consigo o caderno de questões.
- 2.24 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
 - a) Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
 - b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que ilegível(eis);
 - c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - d) Que não estiver assinalada no cartão-resposta;
 - e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 2.25 Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu cartão-resposta, devidamente assinado, e retirar-se da sala de prova, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato.
- 2.26 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, até que o último candidato entregue sua prova, assinando o lacre dos envelopes de provas conjuntamente;

- 2.27 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 2.28 As datas para a realização das provas e divulgação de resultados seguirão o calendário publicado no edital 001/2023.
- 2.29 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Martins para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Martins-SC, 05 de junho de 2023.

Renê Karacek
Renê Karacek
Vice-Presidente do CMDCA